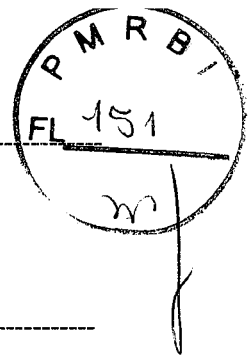


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

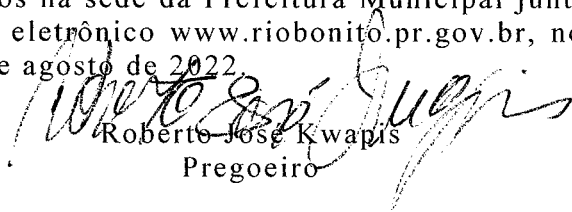


**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI**

**Sistema de Registro de Preços**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2022.

  
Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Eletrônico nº. 78/2022-PMRBI  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que às 09:31 horas (horário de Brasília), do dia 30/08/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realizará a aquisição de um veículo novo transformado em ambulância - Resolução SESA nº 254/2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Pregão Presencial nº. 68/2021-PMRBI  
 Ata de Registro de Preços nº. 153/2021-PMRBI

**Primeiro Termo Aditivo**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita: ASS AUTOMOTIVA LTDA - EPP, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº. 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.341.737-7/SPP/PR e CPF/MF sob nº. 072.517.729-95.  
**DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de pneus, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	3 PNEU COMUM 10.00 - 20 BARRACHUDO	anyway	UN	2.000,00	2.024,80
16	16 LONAS				

Data de Assinatura: 15/08/2022.

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LEI Nº 1.397/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Rio Bonito do Iguaçu a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANÇÃO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizá-lo às 09:30 horas do dia 30 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Ione (42) 3653-1122, licitação em modalidade Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Presencial nº. 80/2022-PMRBI  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizá-lo às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Ione (42) 3653-1122, licitação em modalidade Pregão Presencial nº. 80/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (padaria). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área de educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP e tomara ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIM – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Rio Bonito do Iguaçu consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 7/2022-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 02 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Ione (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de piso industrial e aquisição de maquiagem de salão, com valor máximo total estimado de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
 Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Eletrônico nº. 81/2022-PMRBI - SRP

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que às 09:31 horas (horário de Brasília), do dia 01/09/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realizará a aquisição de materiais de consumo e brutos para auxiliar na desenvolvimento do ensino. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área de educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP e tomara ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIM – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Rio Bonito do Iguaçu consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI  
 Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede a Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-1/SS/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.939-68.  
**DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o litro de diesel BS-500 passa a ser reduzido no valor passando o preço por litro para R\$ 6,86 (seis reais e sessenta e seis centavos).  
 Data de Assinatura: 15/08/2022.

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LEI Nº 1.396/2022 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Cacaadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº. 10.826, de 2003.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANÇÃO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecido o dia 09 de julho no Município de Rio Bonito do Iguaçu, como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Cacaadores – CACS.

Art. 2º Fica reconhecida no Município de Rio Bonito do Iguaçu a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Cacaadores – CACS, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº. 10.826, de 2003.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área de educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EP e tomara ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIM – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Rio Bonito do Iguaçu consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Ata de Registro de Preços nº. 12/2021-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 2/2022-PMRBI  
 Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede a Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-1/SS/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.939-68.  
**DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o litro de diesel S-500 passa a ser reduzido no valor passando o preço por litro para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).  
 Data de Assinatura: 15/08/2022.

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PORTARIA Nº 214/2022**  
 DATA: 02/08/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:**

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola, conforme proposta nº 0903021-011235, o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

II - Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 52/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de profissionais facilitadores/oficinas para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, os Servidores Públicos, Sr. Cleverton Ulchak, Sr. Evandir Aparecida Leites e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Sr. Olíde Bovino.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 53/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um parque infantil, o Servidor Público, Sr. Yan Vinícius Dias Daltro e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram registrados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ANUNCIE AQUI!**

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ 05.567.770/0001-95  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 421.653-1122 - CEP 83.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PORTARIA Nº 214/2022**  
 DATA: 02/08/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:**

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola, conforme proposta nº 0903021-011235, o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

II - Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 52/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de profissionais facilitadores/oficinas para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, os Servidores Públicos, Sr. Cleverton Ulchak, Sr. Evandir Aparecida Leites e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Sr. Olíde Bovino.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 53/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um parque infantil, o Servidor Público, Sr. Yan Vinícius Dias Daltro e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram registrados, devendo ainda:

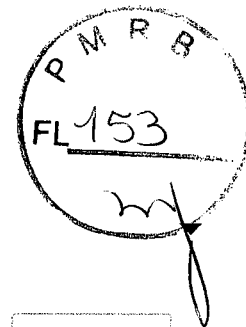
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal



MENU

## Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1161

\* Data de Publicação

17/08/2022

Data de Abertura

30/08/2022

Hora

14:00

Prazo Protocolo

30/08/2022

Hora

13:30

Nº Processo

Nº Licitação

79

\* Tipo

Pregão Presencial



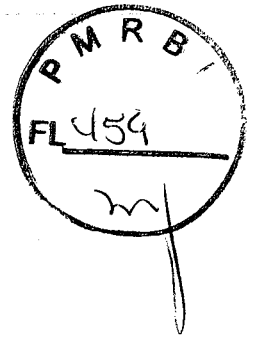
\* Situação

Em Andamento



\* Objeto

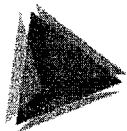
Registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.



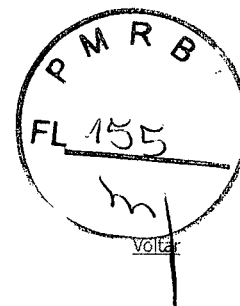
Exibir no Site

Sim  Não

<b>Gravar</b>	<b>Cancelar</b>	<b>Anexar Arquivos</b>	<b>Protocolos</b>
---------------	-----------------	------------------------	-------------------



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	79/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300304122000320133390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.553.334,50		
Data de Lançamento do Edital	12/08/2022	Data Registro	19/08/2022
Data da Abertura das Propostas	30/08/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir